

BOLETIM

INFORMATIVO

cao.execucaopenal@mpmt.mp.br

Edição n° 4

**INFORMATIVO
DA EXECUÇÃO
PENAL**

2024

SUMÁRIO

2024

CAO da Execução Penal

Notícias	01
Conselhos Nacionais	02
Plano Pena Justa	03
Material de Apoio	04
Grupo Nacional de Execução Penal - GNEP	05
Planejamento Estratégico	06
Informativos	07



EQUIPE

Josane Fátima de Carvalho Guariente
Promotora de Justiça e Coordenadora

Roberto Arroio Farinazzo Júnior
Promotor de Justiça e Coordenador-
Adjunto

Arivaldo Guimarães da Costa Júnior
Promotor de Justiça Colaborador

Leoni Carvalho Neto
Promotor de Justiça Colaborador

Natacha de Souza Ayesh
Assistente Ministerial - Projetos

Amanda Freire de Amorim
Assistente Ministerial e Psicóloga

Waldicele Maria de Arruda Duarte
Policia Penal

Vitoria Harumi Pinheiro Yoshida
Auxiliar Ministerial

Gustavo Henrique Assis Araujo
Residente

1. Notícias



MP tem de comprovar capacidade do réu para pagar multa, reitera STJ. [Clique aqui.](#)



Centrais de Regulação de Vagas contra superlotação em prisões avançam em oito estados. [Clique aqui](#)



Política penitenciária e Programa Pena Justa serão debatidos na CSP. [Clique aqui](#)



STJ alinha com STF posição sobre crimes impeditivos do indulto natalino de 2022. [Clique aqui](#)



CNJ abre novos ciclos de capacitações sobre SEEU para 2024. [Clique aqui](#)



Judiciário usa controle difuso para conceder progressão sem exame criminológico. [Clique aqui](#)



Enchentes no RS: CNJ emite diretrizes para sistemas penal e socioeducativo. [Clique aqui](#)



CNJ participa de audiência sobre Plano Pena Justa, no Senado. [Clique aqui](#)

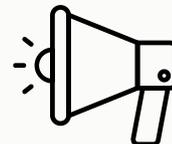


Registre-se: indígenas e população encarcerada serão atendidos no Acre. [Clique aqui](#)



Quinta Turma concede regime domiciliar para presa cuidar das filhas durante calamidade no RS. [Clique aqui](#)





POR MEIO DE ARTICULAÇÃO DO MPGO, ESTRUTURA DA 1ª UNIDADE PRISIONAL NA METODOLOGIA APAC DO ESTADO É INAUGURADA EM PARAÚNA. [Clique aqui](#)



Projeto cria cotas no serviço público para mulheres saídas do sistema prisional. [Clique aqui](#)



Em articulação com CNJ, CGU irá participar da construção do Plano Pena Justa. [Clique aqui](#)



Comitê de Políticas Penais realiza primeira reunião no Tribunal de Justiça. [Clique aqui](#)



Registre-se: Justiça do Mato Grosso faz atendimentos na Penitenciária Central do Estado. [Clique aqui](#)



Policiais judiciais chegam hoje ao RS para apoiar segurança em abrigos e presídios. [Clique aqui](#)



Abertas inscrições de capacitação sobre documentos para pessoas privadas de liberdade. [Clique aqui](#)



Senado aprova celas exclusivas para presos LGBTQIA+. [Clique aqui](#)



Projeto permite que trabalho doméstico seja contabilizado para redução de pena de presas. [Clique aqui](#)



ESPEN representa o país no segundo Encontro presencial da Rede de Academias Penitenciárias dos Países da América Latina e Europa. [Clique aqui](#)





Congresso derruba vetos de Lula e proíbe saidinha de presos para visitas à família



Na terça-feira, 28/05/2024, o Congresso Nacional derrubou vetos do presidente Lula à lei que restringe saídas temporárias de presos em feriados e datas comemorativas.

Com a derrubada dos vetos pelo Congresso, os detentos em regime semiaberto não poderão mais sair temporariamente, mesmo para visitar familiares, em feriados e datas comemorativas.

O benefício será mantido apenas a quem sair para estudar (ensino médio, superior, supletivo ou cursos profissionalizantes). O apenado pode pedir até cinco saídas de sete dias por ano ou de acordo com a duração do curso.

[Clique aqui para saber mais.](#)

2. Conselhos Nacionais

Conselho Nacional de Justiça



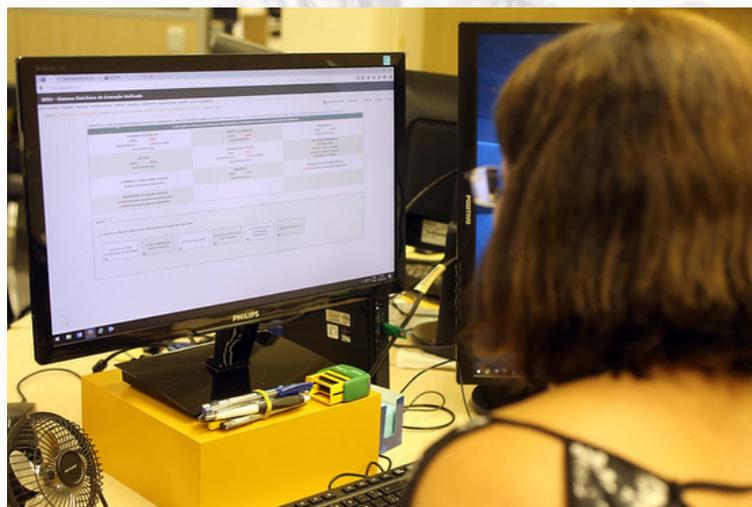
[Clique aqui para saber mais](#)

Em articulação com CNJ, CGU irá participar da construção do Plano Pena Justa

A Controladoria Geral da União (CGU) deverá apresentar sugestões ao Plano Pena Justa, que está em fase de elaboração pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com a União. A participação de um dos principais órgãos de fiscalização, controle e combate à corrupção do país foi definida na tarde desta segunda-feira (6/5) durante reunião que contou com a participação do juiz auxiliar da presidência do CNJ e coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), Luís Geraldo Lanfredi; da secretária-geral da CGU, Eveline Martins Brito; e de representantes da Advocacia-Geral da União e do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A CGU tem 15 dias para fazer suas contribuições ao plano.

Sistema Eletrônico de Execução Unificado terá ambiente exclusivo para o STF

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibilizou ambiente exclusivo no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) para o Supremo Tribunal Federal (STF). A medida tem como objetivo proporcionar, à Suprema Corte, a utilização de todas as ferramentas disponíveis diante de um sistema que tem aprimorado a gestão e a automação da execução penal em todo o Brasil. Por suas especificidades, o STF passará a trabalhar em um ambiente restrito e específico, no qual tramitarão apenas os processos de sua competência originária, com o uso limitado a usuários previamente cadastrados.



O trabalho de disponibilização do SEEU ao STF começou em março de 2024, tendo o CNJ providenciado os treinamentos necessários para servidores, assessores e juízes auxiliares que acompanham as execuções penais sob jurisdição do STF e com eles se integrado para o aperfeiçoamento da própria ferramenta.

[Clique aqui para saber mais.](#)

Conselho Nacional do Ministério Público



Recomendação sobre prevenção e enfrentamento da tortura e de maus-tratos em estabelecimento de privação de liberdade é aprovada pelo CNMP

O Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou proposta que recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público a adoção de medidas para a prevenção e para o enfrentamento da tortura e de maus-tratos em estabelecimentos de privação de liberdade. A decisão aconteceu durante a 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de abril.

A proposta foi apresentada pelo conselheiro Jaime Miranda e relatada pelo conselheiro Edvaldo Nilo (na foto, terceiro da esq. p/ dir.), que afirmou: “Vale ressaltar a importância da proposição apresentada, na medida em que estabelece diretrizes para uma atuação do Ministério Público de maneira ainda mais coordenada”.

[Clique aqui para saber mais](#)

CNMP participa de debate no Senado sobre o fechamento de manicômios judiciais

Na terça-feira, 7 de maio, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do Conselho Nacional do Ministério Público participou de audiência pública na Comissão de Segurança Pública (CSP) do Senado. O tema do encontro foi a política antimanicomial e as medidas adotadas pelo poder público, a partir da Resolução nº 487/ 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



A CSP foi representada pela promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás e membra auxiliar Fernanda Balbinot (foto), que enalteceu “a importância do debate democrático e de alto nível sobre questões de segurança pública e saúde pública”. Balbinot ainda complementou: “É muito importante que estabeleçamos esse tipo de conversa nas esferas competentes”.

[Clique aqui para saber mais.](#)

3. Plano Pena Justa

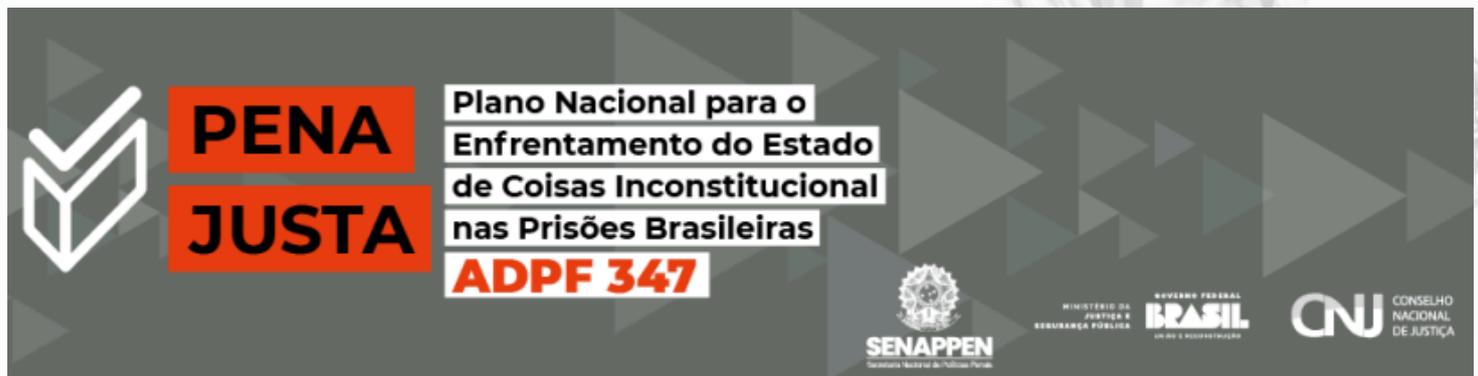
Plano Pena Justa - Plano Nacional Para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras - ADPF 347

A elaboração de um plano nacional para o enfrentamento do estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras – Pena Justa – foi uma das determinações do Supremo Tribunal Federal (STF) ao concluir o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 (ADPF 347) em outubro de 2023.

As premissas que orientam a elaboração do plano resultam de debate amadurecido ao longo de décadas pelos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo. Em diferentes momentos, verificou-se que a violação de direitos tem efeitos para além da vida das pessoas apenadas e favorece a formação e expansão de organizações criminosas.

E que ao negligenciar políticas de cidadania a esse público, contribui-se com a reincidência. Este plano propõe um sistema prisional que contribua para a segurança, realizada pela satisfação de direitos humanos e fundamentais de cada brasileiro e cada brasileira, favorecendo o desenvolvimento nacional em um sentido mais amplo.

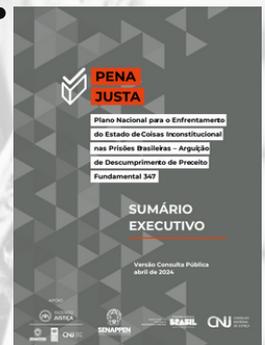
[Clique aqui para ler a Decisão do STF ADPF 347](#)



[Clique aqui para acessar o informativo Pena Justa](#)



[Clique aqui para acessar Sumário Executivo](#)



Cronograma

Etapas 2024

Fevereiro

Preparação diálogos institucionais, consulta pública, audiência pública e outras interlocuções

Março

Interlocação institucional com órgãos do **Executivo**

Interlocação institucional com órgãos do **Sistema de Justiça**

Reuniões técnicas com pontos focais do Executivo

Sistematização das contribuições

Abril

Consulta Pública

Diálogos com o **acadêmicos e especialistas**

Sistematização das contribuições

Maiο

Oficinas de Engajamento com responsáveis técnicos das diversas pastas

Diálogos com o **Sistema Interamericano de Direitos Humanos**

Audiência Pública em Brasília

Sistematização das contribuições

Junho

Diálogos com o **Supremo Tribunal Federal**

Sistematização das contribuições

Julho

Entrega do **Penas Justas** ao STF para homologação

Entre 2024 e 2025 – médio prazo

STF valida plano nacional

Planos estaduais e distrital são apresentados ao STF seis meses após validação do Plano Nacional, com cronograma de atividades definido

A partir de 2027 – longo prazo

Concluída implementação do plano nacional três anos após validação do plano pelo STF

Concluída implementação dos planos estaduais e distrital três anos após validação dos planos pelo STF



4. Material de Apoio

Fazendo Justiça atualiza portfólio de 29 ações para sistemas penal e socioeducativo

Em seu sexto ano de execução, o programa Fazendo Justiça, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atualiza seu portfólio de ações com foco em uma sociedade mais segura para todas e todos a partir da transformação dos sistemas penal e socioeducativo.

O programa **FAZENDO JUSTIÇA** trabalha por uma sociedade mais segura para todas e todos a partir da transformação dos **sistemas penal e socioeducativo**, com foco na qualificação da prestação de serviços desde a porta de entrada até a porta de saída, otimização do uso de recursos públicos e transparência.

Coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, tem a parceria do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com apoio de órgãos públicos, privados e da sociedade civil.

As ações para o sistema penal se alinham ao cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 para a superação do estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras.

No sistema socioeducativo, fomenta ações alinhadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

Objetivo e

Fortalecer a p... 213/2015, nacional... o contr... maus-t... media... toma...

Apoi... estas... das... sist... prom... local de... rante d...ável pe...

Garantir... ção de im... ção sobre audi... adolescente... cioeducativo

• Criar e fortale... celas... • Oferecer formas... para profissio... cioeducativo.

Saiba mais sobre o programa Fazendo Justiça

Leia a Recomendação CNJ nº 98/2021

Conheça a... sobre Audiên... Concentradas

A iniciativa lançada em 2019 é coordenada pelo CNJ por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) e a Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, além de diversos parceiros. No campo penal, ela está alinhada ao cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 (ADPF 347), para a superação do estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras.

Atualmente, o programa trabalha 29 ações simultâneas que abrangem todas as fases dos sistemas penal e socioeducativo, desde a porta de entrada até a porta de saída, sempre alinhadas à realidade local por meio do apoio dos tribunais de Justiça de cada unidade da federação.

[Clique aqui para saber mais.](#)

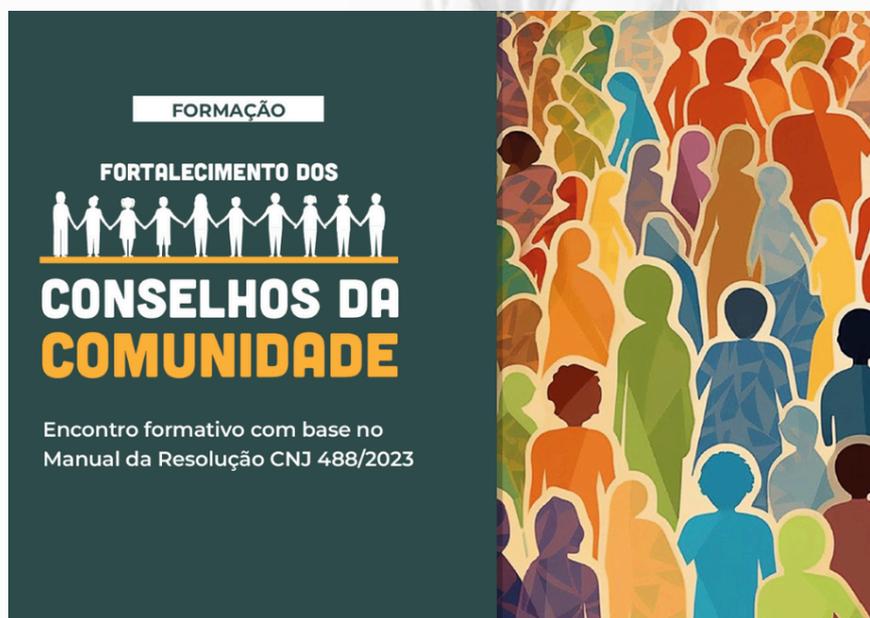
CNJ disponibiliza vídeoaula com formação sobre Conselhos da Comunidade

Previstos na Lei de Execução Penal de 1984, os Conselhos da Comunidade têm a função de ampliar a participação da sociedade civil na formulação e no monitoramento das políticas penais locais, mas ainda enfrentam dificuldade para funcionamento. Como parte das atividades para fortalecer o trabalho dos Conselhos, o CNJ disponibiliza de forma gratuita formação on-line que ficará acessível de forma permanente pelo canal no YouTube.

[Clique aqui para acessar o vídeo](#)

Com uma hora de duração, a videoaula é um complemento ao ciclo de webinários formativos realizados em 2023 para impulsionar os Conselhos da Comunidade nas cinco regiões do Brasil – hoje, são cerca de 400 Conselhos existentes, número abaixo do proposto pela lei, que prevê um conselho por comarca. O público-alvo da formação online são integrantes da magistratura, dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMFs) de tribunais de justiça de todo o país, de Conselhos da Comunidade e de organizações da sociedade civil interessadas no tema.

O fortalecimento da participação social na política penal é um dos temas em discussão no plano Pena Justa, que está sendo desenvolvido pela União e pelo CNJ. O plano atende a decisão do Supremo Tribunal Federal que reconheceu o estado de coisas inconstitucional nas prisões brasileiras e determinou elaboração de plano nacional e de planos locais para superar esse quadro.



[Clique aqui para saber mais.](#)

4. Grupo Nacional de Execução Penal - GNEP

O Grupo Nacional de Execução Penal (GNEP) é órgão do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), criado por meio de deliberação na III Reunião Ordinária, realizada em 15/02/2023, na sede da Procuradoria-Geral da República, em Brasília/DF, e composto por representantes dos Ministérios Públicos dos Estados, do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Militar.

A Missão do GNEP é impulsionar o diálogo das unidades e ramos do Ministério Público brasileiro, inclusive com os demais atores da sociedade, a fim de promover a efetividade da aplicação da lei, garantindo o cumprimento das penas e os direitos dos indivíduos afetados por ela. Dentre os seus primados, destaca-se a utilização de estratégias de comunicação com vistas à difusão do conhecimento e ao fortalecimento da imagem institucional. [clique aqui.](#)



5. Planejamento Estratégico

Projeto Reconstruindo Sonhos

LOGO DO PROJETO E O SEU SIGNIFICADO



A logo do Reconstruindo Sonhos foi idealizada percebendo os elementos, premissas e ideais do projeto, que busca fortalecer a reinserção social dos reeducandos e a redução da reincidência criminal, por meio da qualificação, habilitação para o mercado de trabalho e ampliação da compreensão do sentido da vida.

A escolha das cores centrais representam a diversidade e pluralidade de gêneros.

No centro, as cores em amarelo e laranja remetem a chama, a esperança, a luz da vida. Ao mesmo tempo que também passa a ideia de movimento e ação de humanos, - ação e atitude.



01

Chama



02

Pessoas em ação



03

Meia Lua - Sonhos



04

Movimento

Projeto Reconstruindo Sonhos é implementado em Juara

Assegurar a ressocialização de pessoas privadas de liberdade, contribuir com a ampliação da compreensão do sentido da vida e promover a reinserção social, esses são alguns dos objetivos do projeto "Reconstruindo Sonhos" que, nesta quarta-feira (15), foi oficialmente lançado na Cadeia Pública de Juara (a 655km de Cuiabá).

Nesta primeira turma, vinte homens serão beneficiados com encontros semanais que abordam temas como valores, humanização e espiritualidade, relações interpessoais, família, comunicação, trabalho, perspectiva de futuro, entre outros. Além do resgate de sua dignidade, após esse primeiro momento, o projeto segue com a oferta de curso profissionalizante de eletricista, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai-MT).

"O projeto é um esforço do MPMT, em conjunto com outras instituições, que visa estimular os detentos a terem ferramentas que possam ser utilizadas quando da sua futura liberdade. Nos encontros, eles terão acesso a ideias que proporcionem reflexões e, também, a um curso oferecido pelo Senai, para que, além da qualificação profissional, tenham um desenvolvimento pessoal", destacou o promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Juara, Rodrigo da Silva.

[Clique aqui para saber mais.](#)





A secretária Grasi Paes Bugalho recebeu membros do Ministério Público de Mato Grosso para a apresentação do Projeto Reconstruindo Sonhos.

A ação visa fortalecer a reinserção social dos reeducandos das unidades prisionais de Mato Grosso, promovendo a qualificação profissional e a compreensão do sentido da vida.



[Para saber mais clique aqui.](#)

Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC

➔ O que é a APAC?

A APAC é uma entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e à reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade. Ela ainda opera como entidade auxiliar do poder Judiciário e Executivo, respectivamente, na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade.



O objetivo da APAC é promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena. Seu propósito é evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o condenado se recuperar.

O trabalho da APAC dispõe de um método de valorização humana, com o objetivo de oferecer ao condenado condições de recuperar-se, buscando em perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, o socorro às vítimas a promoção da justiça restaurativa.

➔ Método APAC

A APAC é composta de 12 elementos:

1. Participação da Comunidade;
2. Recuperando ajudando Recuperando;
3. Trabalho;
4. Espiritualidade;
5. Assistência jurídica;
6. Assistência à saúde;
7. Valorização Humana;
8. Família;
9. O Voluntário e o curso para sua formação;
10. Centro de Reintegração Social – CRS;
11. Mérito;
12. Jornada de Libertação com Cristo.



6. Informativos

Superior Tribunal de Justiça

Informativos 806/2024

É possível a penhora de até 1/4 do pecúlio obtido pelo condenado para saldar a pena de multa determinada em sentença condenatória.

O art. 164 da LEP estabelece que, após a extração da certidão da sentença condenatória com trânsito em julgado, que serve como título executivo judicial, o Ministério Público solicitará, em autos separados, a citação do condenado. Este terá o prazo de 10 dias para efetuar o pagamento da multa ou indicar bens para penhora. Caso o prazo transcorra sem o pagamento da multa ou o depósito do valor correspondente, será realizada a penhora de bens em quantidade suficiente para garantir a execução, conforme determinado pelo §1º do art. 164.

REsp 2.113.000-SP, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 2/4/2024.

[Acesse o informativo completo clicando aqui.](#)

Para fins de aplicação do indulto previsto no Decreto Presidencial n. 11.302/2022, os crimes cometidos em contextos diversos, fora das hipóteses de concurso, material ou formal, não se exige o cumprimento integral da pena pelos crimes impeditivos.

A Terceira Seção desta Corte, contudo, em julgamento ocorrido aos 8/11/2023, posicionou-se no sentido de que "apenas no caso de crime impeditivo cometido em concurso com crime não impeditivo que se exige o cumprimento integral da reprimenda dos delitos da primeira espécie. Em se tratando de crimes cometidos em contextos diversos, fora das hipóteses de concurso (material ou formal), não há de se exigir o cumprimento integral da pena pelos crimes impeditivos" (AgRg no HC 856.053/SC, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, DJe 14/11/2023).

AgRg no HC 838.938-SP, Rel. Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 18/3/2024, DJe 21/3/2024.

[Acesse o informativo completo clicando aqui.](#)



Informativos 811/2024

Para fins de exame de pedido de indulto com fundamento no Decreto n. 11.302/2022, a discussão sobre eventual diferenciação entre organização criminosa e facção criminosa não tem relevância.

Para fins de exame de pedido de indulto com fundamento no Decreto n. 11.302/2022, a discussão sobre eventual diferenciação entre organização criminosa e facção criminosa não tem relevância. Isso porque o §1º, art. 7º, do ato normativo, estabeleceu o dever do juízo de reconhecer, de forma fundamentada, ainda que somente no julgamento do pedido de indulto, a participação em facção criminosa.

AgRg no RHC 185.970-PR, Rel. Ministro Messod Azulay Neto, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 7/5/2024.

[Acesse o informativo completo clicando aqui.](#)

Os crimes impeditivos do benefício do indulto, fundamentado no Decreto Presidencial n. 11.302/2022, devem ser tanto os praticados em concurso, como os remanescentes em razão da unificação de penas.

A Corte de origem invocou fundamentos que estão em consonância com o atual entendimento deste Tribunal Superior que, superando entendimento anterior quanto à possibilidade de concessão de indulto quando não houvesse concurso entre os delitos, praticados em contextos fáticos diversos, passou a restringir a referida benesse nos casos em que houver também a unificação entre condenação por delito impeditivo e não impeditivo, como ocorre no presente caso, em que o paciente foi condenado em ações penais diversas pelos delitos de tráfico de drogas e tentativa de latrocínio, estes impeditivos da aplicação do indulto previsto no Decreto n. 11.302/2022.

AgRg no HC 835.685-SC, Rel. Ministro Jesuíno Rissato (Desembargador convocado do TJDF), Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 7/5/2024, DJe 13/5/2024.

[Acesse o informativo completo clicando aqui.](#)



Informativo 811/2024

O resultado desfavorável de exame criminológico justifica a negativa de progressão de regime por falta de requisito subjetivo.

Com as inovações da Lei n. 10.792/2003, que alterou o art. 112 da Lei n. 7.210/1984, afastou-se a exigência do exame criminológico para fins de progressão de regime. No entanto, o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que o Magistrado de primeiro grau, ou o Tribunal a quo, diante das circunstâncias do caso concreto, podem determinar a realização da referida prova técnica para a formação de seu convencimento, desde que essa decisão seja adequadamente motivada. Inteligência da Súmula n. 439/STJ e da Súmula vinculante n. 26.

AgRg no HC 895.107-SP, Rel. Ministro Jesuíno Rissato (Desembargador convocado do TJDF), Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 7/5/2024, DJe 13/5/2024.

[Acesse o informativo completo clicando aqui.](#)

Informativo 812/2024

O crime impeditivo do indulto, fundamentado no Decreto Presidencial n. 11.302/2022, deve ser considerado tanto no concurso de crimes quanto em razão da unificação de penas.

No julgamento do AgRg no HC n. 856.053/SC, a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça firmou orientação de que, para a concessão do benefício de indulto, fundamentado no Decreto Presidencial n. 11.302/2022, dever-se-ia considerar como crime impeditivo do benefício apenas o cometido em concurso. Em se tratando de crimes cometidos em contextos diversos, fora das hipóteses de concurso (material ou formal), não haveria de se exigir o cumprimento integral da pena pelos crimes impeditivos.

AgRg no HC 890.929-SE, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 24/4/2024, DJe 29/4/2024.

[Acesse o informativo completo clicando aqui.](#)



Informativos 813/2024

É válida a aplicação retroativa do percentual de 50% (cinquenta por cento), para fins de progressão de regime, a condenado por crime hediondo, com resultado morte, que seja reincidente genérico, nos moldes da alteração legal promovida pela Lei n. 13.964/2019 no art. 112, inc. VI, alínea a, da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal), bem como a posterior concessão do livramento condicional, podendo ser formulado posteriormente com base no art. 83, inc. V, do Código Penal, o que não configura combinação de leis na aplicação retroativa de norma penal material mais benéfica.

Na linha do entendimento jurisprudencial firmado no STJ, há possibilidade de concessão do livramento condicional da pena aos condenados por crimes hediondos com resultado morte, não reincidentes ou reincidentes genéricos, pois a vedação trazida pela Lei n. 13.964/2019, que alterou a Lei n. 7.210/84, refere-se apenas ao período previsto para a progressão de regime, havendo a possibilidade de formulação de pedido do referido benefício posteriormente, após o cumprimento do percentual estabelecido, com base no art. 83, inc. V, do CP, que permanece vigente no ordenamento jurídico, não havendo que se falar em combinação de leis.

AgRg no RHC 185.970-PR, Rel. Ministro Messod Azulay Neto, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 7/5/2024.

[Acesse o informativo completo clicando aqui.](#)

Computado o tempo do recolhimento domiciliar noturno para fins de detração da pena, não há razão para deixá-lo também para fins de progressão de regime.

Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior, "quando a detração penal é realizada somente pelo Juiz da Execução, se deve ser computado, na pena privativa de liberdade, o tempo de prisão preventiva, a data-base da progressão de regime será o dia da segregação provisória do condenado, sendo irrelevante eventual lapso de liberdade. Decerto, os períodos de soltura não serão reconhecidos como efetiva reclusão, para nenhum fim." (AgRg no AREsp 1.895.580/MG, relator Ministro Rogerio Schietti Cruz, Sexta Turma, DJe 21/9/2022).

HC 892.086-PR, Rel. Ministro Jesuíno Rissato (Desembargador convocado do TJDF), Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 14/5/2024, DJe 17/5/2024.

[Acesse o informativo completo clicando aqui.](#)





MPMT

Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO